



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

**CONTRATO Nº. 074.2023  
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
E A EMPRESA ORACLE DO BRASIL  
SISTEMAS LTDA VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E  
ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DO  
SOFTWARE ORACLE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, Órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 14.567.897/0001-90 neste ato representado por seu Secretário de Administração, **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04710-090, Fones: (11) 5189-4093, e-mail: alessandro.rocha@oracle.com, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO CARLOS ORESTES**, brasileiro, portador do RG nº 22.201.166-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 120.139.208-06, residente e domiciliado em São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADO**, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. TJPA-PRO-2023/02362, em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM**

O presente contrato tem origem na Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  
*NO*





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92. I e II)**

O presente instrumento tem por objeto a contratação direta da empresa EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, especializada e exclusiva, na prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças do software Oracle, cujo catser é o 5576, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta nº 1411439 apresentada pela contratada.

Item	Descrição	Produto	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Contratação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças de software Oracle.	Oracle Database Enterprise Edition	24	24	Quantidade de Licenças ativadas pelo fabricante.	Não se aplica.
		Real Application Cluster	24	24		
		Oracle Partitioning	24	24		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação e a Proposta nº 1411439 do Contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES (art. 92. V e VI)**

O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 1.554.139,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, centro e trinta e nove reais e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

DS

TJPA-PRO-2023/02362  
 HSA



TJPA-PRO-2023/02362/03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No valor acima está acrescido contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado do dia 27/08/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (0001), Agência 1914-3, conta corrente nº 37433-4, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do serviço será dividido em 12 (doze) vezes e ocorrerá mensalmente, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do atesto emitido pela Fiscal do Contrato após a execução do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

**PARÁGRAFO QUARTO** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da disponibilização do acesso ao sistema para recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando houver disponibilização parcial do serviço com base no SLA de disponibilização apontado na Política de Suporte da Oracle o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  




TJPAPRO202302362V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEXTO** - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO NONO** - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  
*RS*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Ajuste sem problema

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em virtude deste contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA em virtude deste contrato, nos termos deste contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92. V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de abril de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  




TJPA-PRO-2023/02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI):**

a - Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);

b - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

c - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

d - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta;

e - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  
*HO*





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

f - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção (desde que não haja prazo específico fixado no contrato ou na Política de Suporte da Oracle), às suas expensas;

g - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

h - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada

i - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

j - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

k - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

m - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

n - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  




TJPA-PRO-2023/02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

a - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

b - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

c - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

e - Arcar com a responsabilidade civil por danos diretamente causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a administração;

f - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

g - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

h - Comunicar ao Fiscal do contrato, em menor prazo possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

i - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano diretamente causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos em virtude deste contrato ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  




TJPA-PRO-2023/02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

j - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 - Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

k - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

l - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

m - Não transferir a terceiros, que não integrem o seu corpo técnico, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

n - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

o - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta (art.92, XVI);

p - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

q - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

r - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as  
TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  
*RS*



TJPA-PRO-2023/02362V03





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

s - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t - Conhecer e garantir que seus profissionais estejam, cientes da Política de Segurança da Informação da Contratante, se aplicável, devendo a CONTRATADA vincular-se à sua própria Política de Segurança da Informação.

u - Nomear um preposto responsável pelo contrato, para atendimento e entendimentos junto à CONTRATANTE, exceto para assuntos de caráter técnico, que serão tratados via abertura de chamado no portal da Contratada, de acordo com a Política de Suporte Técnico (<https://www.oracle.com/a/ocom/docs/oracle-software-technical-support-policies-br-por.pdf>).

v. Providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente ao objeto deste instrumento, através da abertura de chamado técnico pela CONTRATADA, conforme orientado na Política de Suporte da Oracle: <https://www.oracle.com/a/ocom/docs/oracle-software-technical-support-policies-br-por.pdf>;

w. Dar ciência por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto, através do chamado técnico aberto pela CONTRATANTE;

x. Apresentar, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades dos serviços prestados, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE, através do chamado técnico aberto pela CONTRATANTE;

y. Executar os serviços com rigorosa observância das normas técnicas e de segurança, bem como dos prazos, cronogramas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência para o seu correto e completo atendimento, em concordância com a Política de Suporte Técnico da Oracle: <https://www.oracle.com/a/ocom/docs/oracle-software-technical-support-policies-br-por.pdf>

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, uma vez que a falta

TJPA-PRO-2023/02362  
 HSA

DS



TJPA-PRO-2023/02362V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ou má prestação do serviço pode causar graves prejuízos à Administração Pública.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARAGRAFO QUARTO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica indicada pela secretaria de planejamento, com correção monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A equipe de gestão e fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da contratação: Leonardo Junqueira da Silva Valente, Matrícula: 12163-1, Telefone: (91) 3205.3244, E-mail: leonardo.valente@tjpa.jus.br.

DS  


TJPA-PRO-2023/02362  
HSA



TJPA-PRO-2023/02362 V03





Fiscal Demandante: Erick Johny Maciel Bol, Matrícula: 10593-7, Telefone: (91) 3205.3244, E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br.

Fiscal Técnico: Cristina Cardoso da Costa Serra, Matrícula: 11691-2, Telefone: (91) 3205-3244, E-mail: cristina.serra@tjpa.jus.br

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DS  


TJPA-PRO-2023/02362  
HSA



TJPA-PRO-2023/02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções, conforme art.156 da lei 14.133/2021:

I – Advertência;

II - Impedimento de licitar e contratar com a Contratante;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

IV - Multa, a ser aplicada da seguinte forma:

a) Multa moratória, no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total dos serviços contratados. Considerar-se-á inexecução total a não prestação dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  




TJPA-PRO-2023/02362V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156,§1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  




TJPA-PRO-2023/02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A totalidade das multas previstas neste contrato não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu valor global, durante a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem..

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Caso a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)**

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA

DS  
*HS*



TJPA-PRO-2023/02362V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

As despesas decorrentes da presente contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2023 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2023. Os valores foram relacionados às ações 8651, 8652 e 8653, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40, as quais estão rateadas em 65% no 1G, 9% no 2G e 26% no Apoio Indireto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias úteis, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará e nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21 sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Belém para dirimir os litígios que

DS  


TJPA-PRO-2023/02362  
HSA



TJPA-PRO-2023/02362V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 25 de agosto de 2023.

---

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Pará

DocuSigned by:  
*João Carlos Orestes*  
EF3862DFF511439...

---

JOÃO CARLOS ORESTES

Representante da Empresa **ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA



TJPA-PRO-2023/02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

## ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

**Contratação de empresa especializada e exclusiva  
na prestação de serviços de suporte técnico e  
atualização de licenças do software Oracle.**

TJPA-PRO-2023/02362  
HSA



Assinado com senha por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.  
Use 3681642.25148109-5783 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3681642.25148109-5783>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 07/11/2023 09:22



TJPA-PRO-2023/02362V03





# TERMO DE REFERÊNCIA

**Contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças do software Oracle.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2023/02362**



TJPA PRO 2023 02362 V03





## 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e exclusiva na prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças do software Oracle.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da motivação

Para a implantação do Sistema SAPXXI, que atendia os processos judiciais do 1º Grau do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em meados dos anos 2000, foi escolhido como solução proprietária para gerir estes dados, o Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) Oracle. Desde então este fabricante foi adotado para hospedar os dados de vários outros sistemas corporativos deste Tribunal, como por exemplo: DW, Atos Normativos, Arrecadação Judicial, Arrecadação Extrajudicial, CapJus, Diário de Justiça Eletrônico, Gestão Judiciária, GRP THEMA, Libra, Malote Digital, ProJud, Push, SIGA-DOC, etc.

Por esse motivo, é fundamental garantir a disponibilidade, desempenho, segurança e integridade dos SGBDs Oracle para manter a continuidade das atividades desempenhadas pelos usuários dos sistemas supracitados.

A empresa Oracle do Brasil LTDA é a única empresa capaz de prestar suporte técnico completo a produtos Oracle, pelo fato de ser a fabricante e ser detentora dos códigos-fonte.

Desta forma, como se trata de uma solução proprietária, é necessário manter um contrato ativo para se ter acesso a atualizações, correções de software e de segurança e suporte técnico com o fabricante, a exemplo dos contratos anteriores: 064/2011, 062/2012, 097/2012, 045/2013, 067/2014, 050/2015 e 061/2018.

Entretanto, considerando que o contrato atual Nº 061/2018 vencerá no final de agosto de 2023, e que seu prazo máximo de prorrogação já foi atingido, torna-se necessário realizar nova contratação que permita acesso a atualizações, correções de software e de segurança, base de conhecimento privativa, bem como serviço de suporte técnico em caso de incidentes nos SGBDs Oracle, garantindo o bom funcionamento dos mesmos e diminuindo os riscos que afetam a integridade, disponibilidade, privacidade dos dados e a continuidade dos sistemas corporativos baseados no Oracle.

Diante destas premissas, o contrato de suporte é essencial para que problemas técnicos possam ser resolvidos com a ajuda do fabricante, diminuindo os riscos de paradas longas que influenciam diretamente na eficiência operacional dos sistemas corporativos Oracle

### 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Esta contratação deve permitir acesso a todas as atualizações de software disponibilizadas, de forma que o Tribunal possa dispor de novas funcionalidades e





correções de eventuais falhas nos produtos. Assim como, o serviço de suporte técnico deve permitir ao Tribunal acessar a base de conhecimento privativa do fabricante (na qual é possível encontrar documentação, notas técnicas, scripts, procedimentos e boas práticas sobre os produtos) e abrir chamados técnicos (visando resolução de eventuais problemas ou eliminar dúvidas sobre os procedimentos técnicos).

### 2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

- a) Gestão dos dados de diversos sistemas judiciais e/ou corporativos como DW, Atos Normativos, Arrecadação Judicial, Arrecadação Extrajudicial, Capjus, Diário de Justiça Eletrônico, Gestão Judiciária, GRP THEMA, Libra, Malote Digital, Projudi, Push, SIGA-DOC, entre outros;
- b) Manter a continuidade e disponibilidade dos serviços de banco de dados, subsidiados pelo suporte do fabricante;
- c) Alta Disponibilidade – Os produtos Oracle proveem a possibilidade da criação de uma solução onde mais de um ativo de TI presta serviço a uma mesma STIC (Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação), desta forma, quando um dos ativos envolvidos falhar, algum outro que não tenha sofrido falha, continua provendo serviço à STIC, gerando assim uma maior disponibilidade da STIC;
- d) Alta Resiliência – O produto Oracle Data Guard, já incluído na licença Database Enterprise Edition, dá a possibilidade de replicação dos dados para uma segunda base de dados que é cópia da base de dados principal. Em caso de desastre físico no site que hospeda o banco de dados principal, existirá uma cópia de todos os dados disponíveis em um outro site. Tal fato aumenta a resiliência das STI's (Solução de Tecnologia da Informação);
- e) Com possibilidade de atualização de versões de software, o TJPA poderá dispor de todas as evoluções tecnológicas geradas pelo fabricante do produto, bem como das correções de falhas e de segurança.

### 2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

Esta contratação está alinhada ao Macrodesafio 12 (Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados) previsto no Plano de Gestão 2023-2025 do TJPA, além de estar alinhada ao item SEIN35A23 do Plano de Contratações de Soluções de TIC 2023 do Tribunal e prevista no Plano Orçamentário de 2023 do TJPA.



TJPA PRO 2023 02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

---

## 2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

No processo **PA-PRO-2023/02362** estão disponíveis os estudos preliminares e todos os artefatos desta contratação.





## 2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços a serem atualizados e mantidos com suporte

Item	Descrição	Produto	Demanda Prevista	Quantidade de Bens/Serviços	Crítérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Contratação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças de software Oracle.	Oracle Database Enterprise Edition	24	24	Quantidade de Licenças ativadas pelo fabricante.	Não se aplica.
		Real Application Cluster	24	24		
		Oracle Partitioning	24	24		

## 2.7. Da análise de mercado de TIC

Atualmente o fabricante Oracle é utilizado para hospedar os dados de vários sistemas corporativos deste Tribunal, como por exemplo: DW, Atos Normativos, Arrecadação Judicial, Arrecadação Extrajudicial, Capjus, Diário de Justiça Eletrônico, Gestão Judiciária, GRP THEMA, Libra, Malote Digital, Projudi, Push, SIGA-DOC, etc.

Levando em consideração que:

- A Oracle do Brasil LTDA é a única empresa capaz de prestar suporte técnico completo a seus produtos (conforme atestado emitido pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software), pelo fato de ser a fabricante e ser detentora dos códigos-fonte;
- A contratação de solução de outro fabricante, demandaria um esforço técnico considerável para recondicionar todos os sistemas corporativos Oracle para esta nova tecnologia, visto que seria necessário revisar grande parte da infraestrutura tecnológica do TJPA, bem como recodificá-los. Além disso, a recodificação por si só demandaria diversos novos contratos com empresas especializadas em desenvolvimento de software;
- É fundamental garantir a disponibilidade, desempenho, segurança e integridade dos SGBDs Oracle para manter a continuidade das atividades desempenhadas pelos usuários dos sistemas supracitados.

Desta forma, como se trata de uma solução proprietária, é necessário manter um contrato ativo para se ter acesso a atualizações, correções de software e de segurança e suporte técnico com o fabricante, a exemplo dos contratos anteriores: 064/2011, 062/2012, 097/2012, 045/2013, 067/2014, 050/2015 e 061/2018.



TJPA PRO 202302362 V03





Entretanto, considerando que o contrato atual Nº 061/2018 vencerá no final de agosto de 2023, e que seu prazo máximo de prorrogação já foi atingido, torna-se necessário realizar nova contratação que permita acesso a atualizações, correções de software e de segurança, base de conhecimento privativa, bem como serviço de suporte técnico em caso de incidentes nos SGBDs Oracle, garantindo o bom funcionamento dos mesmos e diminuindo os riscos que afetam a integridade, disponibilidade, privacidade dos dados e a continuidade dos sistemas corporativos baseados no Oracle.

Diante destas premissas, o contrato de suporte é essencial para que problemas técnicos possam ser resolvidos com a ajuda do fabricante, diminuindo os riscos de paradas longas que influenciam diretamente na eficiência operacional dos sistemas corporativos Oracle e, conseqüentemente, na prestação jurisdicional.

## 2.8. Da natureza do objeto

Os serviços a serem contratados objetivam a sustentação, atualização e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Informática do TJPA, tratando-se de serviços de natureza continuada de suporte técnico e atualização de licenças do software Oracle, havendo necessidade de continuidade da relação com o prestador de serviço após o período contratado.

## 2.9. Do parcelamento do objeto

Não é possível a realização de parcelamento nesta contratação, pois não é possível segregarem os serviços exclusivos Oracle.

## 2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

### 2.10.1. Da forma e do critério de seleção

Trata-se de uma nova contratação para serviços já prestados. Por ser uma solução exclusiva, em razão da propriedade intelectual protegida, a mesma é feita com base na inexigibilidade de licitação, prevista no Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2021.

### 2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Por se tratar de serviço exclusivo e de natureza continuada, a contratação deverá ser realizada na modalidade de inexigibilidade, regida pelo artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.





### 2.10.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

#### a) Habilitação jurídica

- 2.10.3.a.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar através do contrato social ou documento equivalente, que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto;
- 2.10.3.a.2. A empresa a ser contratada deverá comprovar através do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que possui ramo de atividade compatível com o objeto.
- 2.10.3.a.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, de modo a comprovar que possui finalidade ou objetivo compatível com o objeto a ser contratado;
- 2.10.3.a.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.10.3.a.5. Cópia da carteira de identidade e CPF do representante legal da empresa.

#### b) Habilitação técnica

- 2.10.3.b.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar documentação comprobatória que está apta a comercializar o serviço objeto desta contratação;
- 2.10.3.b.2. A empresa deverá apresentar documento comprobatório de que é detentora exclusiva do direito de prestar os serviços objeto desta contratação.

#### c) Regularidade fiscal e trabalhista

- 2.10.3.c.1. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.10.3.c.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador do serviço, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa;





2.10.3.c.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

## 2.11. Do impacto ambiental

A execução do objeto contratado deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, conforme às diretrizes de sustentabilidade e de responsabilidade ambiental adotadas na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 2.12. Das obrigações

### 2.12.1. Das obrigações do CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por representante (s) especialmente designado (s) pela autoridade competente da Contratante, nos termos da Lei 14.133/21;
- b) Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Anotar em registro próprio informações acerca de falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, fixando prazo para as devidas correções;
- d) Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando, no todo ou em parte, os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à CONTRATADA;
- e) Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;





- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados e solicitado antecipadamente, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessários;
- h) Solicitar o afastamento imediato do funcionário da CONTRATADA que se tornar inconveniente ou prejudicial à prestação do serviço contratado;
- i) Contatar formal e diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- j) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, nos termos do Contrato;
- l) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**2.12.2. Das obrigações da CONTRATADA**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, para realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;
- c) O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;
- d) Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer despesas decorrentes de sua atividade;
- e) Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;





- f) Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- g) Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- i) Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços exigidas neste Termo de Referência;
- j) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrente da execução do objeto for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido;
- k) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- l) Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;
- m) É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE;
- n) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;





o) A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

#### 3.1. O objeto dessa contratação deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1. Abranger as licenças de uso Oracle Database Enterprise Edition, Oracle Real Application Clusters e Oracle Partitioning, bem como o suporte técnico e atualização de licenças de software dos produtos em questão;
- 3.1.2. Permitir atualizações de softwares, correções, alertas de segurança e atualizações críticas de correção, de forma que o CONTRATANTE possa dispor de novas funcionalidades e correções de eventuais falhas nos produtos;
- 3.1.3. Permitir acesso à base de conhecimento privativa do fabricante (na qual é possível encontrar documentação, notas técnicas, scripts, procedimentos e boas práticas sobre os produtos) e abrir chamados técnicos (visando resolução de eventuais problemas ou eliminar);
- 3.1.4. Disponibilizar scripts de atualização;
- 3.1.5. Disponibilizar as principais versões de tecnologias, se e quando disponibilizadas a critério da Oracle, que poderão incluir versões de manutenção geral, versões selecionadas de funcionalidade e atualizações de documentação;
- 3.1.6. Entende-se por **“Atualização de Software”** uma versão subsequente do programa que a Oracle normalmente disponibiliza para licenças de programa ao CONTRATANTE sem custo adicional;
- 3.1.7. As atualizações não incluem nenhuma versão, opção ou produtos futuros que a Oracle licencie separadamente;
- 3.1.8. As Atualizações são fornecidas quando disponíveis, e a Oracle não tem nenhuma obrigação de desenvolver quaisquer programas ou funcionalidades futuras;





3.1.9. Quaisquer atualizações disponibilizadas serão fornecidas para o CONTRATANTE via download, que será responsável pelo download e instalação das atualizações;

3.1.10. Assistência com solicitações de serviço, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Acesso aos sistemas de suporte na seção Sistemas de Suporte ao Cliente Baseado na Web (24 horas por dia, 7 dias por semana) ao CONTRATANTE, incluindo a capacidade de fazer solicitações de serviço online, salvo disposição em contrário;

3.1.11. Disponibilizar serviços não técnicos ao CONTRATANTE durante o horário comercial normal;

3.1.12. **Contatos Técnicos:** O CONTRATANTE poderá designar 1 (um) indivíduo principal e 4 (quatro) substitutos (“contatos técnicos”) por conjunto de licenças, para agir como elo entre a empresa e o Serviço de Suporte Oracle (“OSS”). O contato técnico principal deverá ser responsável por:

- i. verificar o andamento das atividades do chamado técnico;
- ii. desenvolver e organizar a mediação de processos junto a empresa. Os contatos técnicos substitutos serão responsáveis por resolver problemas de usuários.

3.1.13. Severidade:

a) O nível de severidade da solicitação de serviço é determinado pelo contato técnico do CONTRATANTE e pela Oracle e deverá ser baseado nas seguintes definições de severidade:

3.1.13.a.1. Severidade 1 (Interrupção Crítica): Os programas suportados do CONTRATANTE são paralisados ou prejudicados de forma tão severa que você não pode continuar a trabalhar de modo razoável. O problema causa perda ou paralisação total do serviço. A operação passa a ser crítica para o negócio e a situação constitui uma emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 possui uma ou mais das seguintes características:

- Dados corrompidos;
- Uma função crítica documentada não está disponível;
- O sistema se desliga, causando demoras inaceitáveis ou indefinidos para recursos ou respostas;





- O sistema falha repetidamente, após tentativas de reinicialização.
- 3.1.13.a.2. Severidade 2 (Redução Significativa): O CONTRATANTE sofre uma grave perda de funcionalidade. Funcionalidades importantes não estão disponíveis, com nenhuma alternativa ou workaround aceitável; no entanto, a operação pode continuar de modo restrito.
- 3.1.13.a.3. Severidade 3 (Problema Técnico): O CONTRATANTE sofre uma perda menor do serviço. O impacto é uma inconveniência, a qual pode exigir uma alternativa ou um workaround (processo alternativo) para restaurar a funcionalidade.
- 3.1.13.a.4. Severidade 4 (Orientação Geral): O CONTRATANTE solicita informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação em relação ao seu software, mas não há qualquer impacto sobre a operação do software. Ou seja, o CONTRATANTE não sofre perda nenhuma de funcionalidade. O eventual resultado não impede a operação do sistema.
- 3.1.13.a.5. Esforços razoáveis serão envidados para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de uma (1) hora;
- 3.1.13.a.6. O OSS (Oracle Support Services) trabalhará 24 horas, 7 dias por semana até que o problema seja solucionado ou que seja encontrada uma solução aceitável.
- 3.1.13.a.7. O contato técnico do CONTRATANTE deverá fornecer ao OSS um contato durante esse período de 24 horas e 7 dias, para auxiliar na coleta de dados, teste e informações e aplicações de todas as correções ao seu ambiente.
- 3.1.13.a.8. O contato técnico do CONTRATANTE deverá propor esta classificação de severidade com muito critério, de forma que as situações válidas de Severidade 1 obtenham da Oracle a alocação dos recursos necessários.
- 3.1.14. Solicitar serviços de suporte técnico conforme a seguir:





- a) O CONTRATANTE deve realizar a abertura do chamado técnico, informando detalhes sobre o problema, falha ou questionamento;
- b) A CONTRATADA receberá as informações do chamado, através de sistema informatizado, retornará o identificador do chamado e designará um analista de seu quadro que ficará responsável pela solução do mesmo;
- c) Ao longo do atendimento do chamado, será feita interação entre o CONTRATANTE com o analista responsável da CONTRATADA, que poderá solicitar mais informações e execuções de ações no ambiente da CONTRATADA com o objetivo de solução do mesmo;
- d) Caso a solução apresentada pelo analista responsável da CONTRATADA seja satisfatória, o CONTRATANTE, procederá com o fechamento do chamado;
- e) Caso a solução apresentada pelo analista responsável da CONTRATADA não seja satisfatória, a interação entre ambos se repetirá até que o problema seja resolvido.

3.1.15. O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços, conforme (<https://www.oracle.com/a/ocom/docs/oracle-software-technical-support-policies-br-por.pdf>). Estas políticas estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não deve reduzir substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período de vigência do contrato.

### 3.2. Dos papéis a serem desempenhados

Papel	Entidade	Responsabilidade
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por



TJPA PRO 202302362 V03





		fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	Contratada	Funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: Leonardo Junqueira da Silva Valente Matrícula: 12163-1 Telefone: (91) 3205-3244 E-mail: <a href="mailto:leonardo.valente@tjpa.jus.br">leonardo.valente@tjpa.jus.br</a>	Integrante Técnico Nome: Cristina Cardoso da Costa Serra Matrícula: 11691-2 Telefone: (91) 3205-3244 E-mail: <a href="mailto:cristina.serra@tjpa.jus.br">cristina.serra@tjpa.jus.br</a>	Integrante Administrativo Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 14746-0 Telefone: E-mail: <a href="mailto:luciano.neves@tjpa.jus.br">luciano.neves@tjpa.jus.br</a>

Equipe de gestão e fiscalização da contratação		
Gestor do Contrato Nome: Leonardo Junqueira da Silva Valente	Fiscal Demandante Nome: Erick Johny Maciel Bol	Fiscal Técnico Nome: Cristina Cardoso da Costa Serra



TJPA PRO 2023 02362 V03





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Matrícula: 12163-1 Telefone: (91) 3205-3244 E-mail: <a href="mailto:leonardo.valente@tjpa.jus.br">leonardo.valente@tjpa.jus.br</a>	Matrícula: 10593-7 Telefone: (91) 3205-3244 E-mail: <a href="mailto:erick.bol@tjpa.jus.br">erick.bol@tjpa.jus.br</a>	Matrícula: 11691-2 Telefone: (91) 3205-3244 E-mail: <a href="mailto:cristina.serra@tjpa.jus.br">cristina.serra@tjpa.jus.br</a>
---	---	---

### 3.3. Da dinâmica de execução do contrato

3.3.1. Toda a dinâmica de execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato, servidores estes, lotados na Secretaria de Informática do TJPA, que verificarão a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto;

3.3.2. **O início da vigência e da prestação do serviço deverá ocorrer dia 27/08/2023**, logo após o término da vigência do contrato anterior firmado entre as partes;

3.3.3. Pela necessidade de não haver interrupção dos serviços atuais, **a prestação dos serviços desta contratação deve iniciar imediatamente após o término da vigência do contrato atual (061/2018)**;

### 3.4. Etapas

#### 3.4.1. Dos prazos

a) Prazos de entrega da execução dos serviços:

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no dia 27/08/2023.

O prazo para a entrega dos serviços deverá ser dia 27/08/2023, ou seja, logo após o término da vigência do contrato atual, Nº 061/2018, para que seja garantido a continuidade dos serviços.

b) Prazo de vigência do contrato:

**O prazo de vigência do contrato é de 01 (um) ano**, contado do dia 27/08/2023, quando irá começar a prestação dos serviços.

#### 3.4.2. Logística de implantação

A CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, deverá encaminhar por e-mail o contrato assinado pelas partes, para formalizar a continuidade dos serviços atuais.

#### 3.4.3. Cronograma

CRONOGRAMA	
Atividades	Prazo máximo
Assinatura do contrato	Após publicação e ratificação da inexigibilidade de licitação
Início da contagem do prazo de prestação de serviço de suporte	Imediatamente após término



TJPA PRO 2023 02362 V03





técnico e licenças de atualização de software Oracle	da vigência do contrato atual (Nº061/2018), em 27/08/2023
--	---

### 3.5. Dos instrumentos formais de solicitação

3.5.1. Para fins de solicitação do início da prestação dos serviços será encaminhado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através de e-mail, a formalização do contrato assinado pelas partes, encaminhada pela Coordenadoria de Convênios e Contratos do TJPA e/ou pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

### 3.6. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.6.1. Garantia do serviço

- a) A garantia do serviço será de acordo com o nível padrão de garantia de suporte da Oracle, conforme consta em (<https://www.oracle.com/a/ocom/docs/oracle-software-technical-support-policies-br-por.pdf>).
- b) A CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico necessário à satisfatória utilização dos produtos.
- c) Os serviços de suporte técnico deverão ser executados por técnicos treinados e certificados.
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação com atendimento telefônico e também via Internet, por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limitação de uso para registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de atendimento, devendo ser fornecido ao CONTRATANTE neste momento o número, data e hora do chamado.
- e) O período de atendimento às ocorrências registradas por chamado técnico pela CONTRATADA, dos serviços de suporte técnico para os produtos especificados é de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- f) Esforços razoáveis serão envidados para responder às solicitações de serviço de Severidade 1 no prazo de uma (1) hora.

#### 3.6.2. Garantia contratual

É necessária a exigência de garantia contratual de 5% do valor global do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias



TJPA PRO202302362V03





úteis, uma vez que a falta ou má prestação do serviço pode causar graves prejuízos à Administração Pública.

### 3.6.3. Nível de Serviço (Acordo de Nível de Serviço - SLA)

- a) O serviço objeto desta contratação deverá ser prestado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas, devidamente comunicados à CONTRATANTE com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;
- b) O início do atendimento deve ser contado a partir da solicitação feita pela CONTRATANTE a Central de Serviços da CONTRATADA e o prazo de atendimento deve se ater ao especificado no item 3.1.13;
- c) Entende-se por finalização do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver disponível e em perfeitas condições de funcionamento;
- d) A CONTRATADA deve fornecer no momento da abertura do chamado, um número de protocolo para acompanhamento do atendimento;
- e) A CONTRATADA deve apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte e solução de problemas;
- f) A CONTRATADA não é responsável pela solução de problemas internos, a partir da rede interna da CONTRATANTE.
- g) Quando houver disponibilização parcial do serviço com base no SLA de disponibilização apontado na Política de Suporte da Oracle, o CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

### 3.7. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

- 3.7.1. Mensagens eletrônicas através de e-mails, para assuntos relativos à execução do contrato;
- 3.7.2. Ofícios, para assuntos relativos a pagamentos do contrato, conforme procedimento definido para envio das Notas Fiscais;





- 3.7.3. Reuniões, para tratar de ajustes relativos à execução do contrato;
- 3.7.4. Para os demais assuntos será adotado o ofício como meio oficial de comunicação.
- 3.7.5. Os instrumentos formais de solicitação devem respeitar as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

### 3.8. Do recebimento

#### 3.8.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório não se aplica

#### 3.8.2. Do recebimento definitivo

A emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis após o dia 27/08/2023.

### 3.9. Da forma de pagamento

- 3.9.1. O pagamento do serviço será dividido em 12 (doze) vezes e ocorrerá mensalmente, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista do atesto emitido pela Fiscal do Contrato após a execução do serviço;
- 3.9.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da disponibilização do acesso ao sistema para recebimento definitivo do objeto desta contratação, conforme disposto neste documento;
- 3.9.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato;
- 3.9.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.
- 3.9.5. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação do serviço;
- 3.9.6. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
  - Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias (INSS);





- c. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- d. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- f. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

3.9.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA adote medidas necessárias, visando a regularização dos documentos, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.9.8. A Nota Fiscal deve ser emitida com até duas casas decimais;

3.9.9. As notas fiscais e/ou faturas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional;

3.9.10. Será contabilizado para fins de pagamento mensal, a prestação total do serviço durante período de 01(um) mês.

### 3.10. Da classificação e indicação orçamentária

Os valores para essa contratação foram previstos no Plano Orçamentário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, referente à Secretaria de Informática, vigente para o exercício de 2023 e no Plano de Contratações de Soluções de TIC para 2023. Os valores foram relacionados às ações 8651, 8652 e 8653, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40, as quais estão rateadas em 65% no 1G, 9% no 2G e 26% no Apoio Indireto.

### 3.11. Da transferência de conhecimento

Não se aplica, pois o serviço é de conhecimento e prestação exclusiva da Oracle.

### 3.12. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica ao objeto em questão, pois os direitos de propriedade intelectual e autorais são exclusivos da CONTRATADA, não sendo repassados ao TJPA.

### 3.13. Da qualificação técnica dos profissionais

3.13.1. O preposto, representante da CONTRATADA, deverá ter a devida qualificação técnica para o exercício de tal função;

3.13.2. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas para a prestação dos serviços conforme especificações técnicas;

### 3.14. Das sanções





3.14.1. **Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades a seguir:**

**a) Advertência;**

A advertência é o aviso por escrito, após devido processo administrativo, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

**b) Multa, a ser aplicada da seguinte forma:**

- i) **Multa moratória de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, não começar, **deixar de cumprir ou atrasar a execução dos serviços.**
- ii) **Multa moratória de 10%** (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total dos serviços contratados; **considerará inexecução total a não prestação dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias.**
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A totalidade das multas previstas desta contratação não poderá exceder o limite máximo de 10% (dez por cento) do seu valor global, durante a vigência contratual.

3.14.2. As sanções serão aplicadas pela CONTRATANTE;

3.14.3. Na ausência ou insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;

3.14.4. No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

3.14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

3.14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais;





3.14.7. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações exigidas no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá adequá-los àquelas, no prazo estabelecido pela Fiscalização, sob pena de aplicação da penalidade cominada para a hipótese de inexecução total.

### 3.15. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Não se aplica.

### 3.16. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

#### 3.16.1. Modelo de Proposta

Serviços de Suporte Técnico de Software						
Nível de Serviço: Software Updates						
Descrição do Produto	CSI	QTD	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition						
Real Application Clusters						
Oracle Partitioning						

Subtotal: R\$

Serviços de Suporte Técnico de Software						
Nível de Serviço: Product Support						
Descrição do Produto	CSI	QTD	Nível/Tipo de Licença	Data de Início	Data de Término	Preço
Oracle Database Enterprise Edition						
Real Application Clusters						
Oracle Partitioning						

Subtotal: R\$

Preço Total: R\$



TJPA PRO202302362V03





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

No valor da proposta comercial devem estar inclusos todos os custos de mão de obra, serviços, manutenção e outros, inclusive impostos e taxas de qualquer natureza, necessários ao correto funcionamento do objeto licitado.

Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do serviço contratado.

### 3.16.2. Modelo de Ordem de Serviço

Será utilizada o modelo padrão do TJPA.

### 3.17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Não há informações complementares.

Belém/PA, 27 de julho de 2023.

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



TJPAPRO202302362V03



NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
ANAMÉLIA SILVA FERRERIA	DEFENSORA PÚBLICA	DEF. PÚBLICA/NUDECRIM	5895979/ 1	PARTICIPAR DE AÇÃO CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA	03.091.1492.8633
ANNE KAROLINE SERRAO DE BRITO	ASSISTENTE ESPECIAL I	PREF. MUN. SALINÓPOLIS/RH	126636-5		
AMÁLIA XAVIER DOS SANTOS	ASSESSORA JURÍDICA	DEF. PÚBLICA/NDH	57204660/ 4		
CAROLINE SEABRA PINHEIRO	PAPILOSCOPISTA	POL. CIVIL/DIDEM	5912120		
CARLOS ALBERTO XAVIER VASCONCELOS	POL. PENAL	SEAP/BAD	5859859		
CÉLIO JÚNIOR DA SILVA GUIMARÃES	AUX. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/NUGEN	5900062/ 1		
DANDARA BRITO FIGUEREDO	ASSESSORA JURÍDICA		5906663/ 3		
EDILSON DOS SANTOS SILVA	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF.PÚBLICA/BD	5129192/ 1		
EDIVALDO ANTÔNIO MAGALHÃES NASCIMENTO	SEC. DE DIRETORIA	DEF. PÚBLICA/NUGEN	5955771/1		
EDVALDO DA SILVA JAIME JÚNIOR	CONTADOR	DEF. PÚBLICA/GGP	57216362/ 1		
IGOR LUÍS GONÇALVES E SILVA	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/ SEC. CÍVEL	57234575/ 1		
JEANN RICARDO DA COSTA BAHIA	AUX. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/GGP	5900703/ 1		
JOSÉ COUTINHO DA SILVA	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/ SEC. CÍVEL	5897879/ 1		
KYSE DE FÁTIMA PANTOJA VIANA	SEC. DE NÚCLEO	DEF. PÚBLICA/OUVDORIA	5958901/ 1		
LETHÍCIA MARIA SOUZA E SILVA	ASSESSORA JURÍDICA	DEF. PÚBLICA/ANANINDEUA	5901979/ 2		
LINDEMBERG DOS SANTOS GUIMARÃES	TÉC. DE DEFENSORIA	DEF.PÚBLICA/BD	3254143/ 1		
MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO SEGUNDO	SEC. DE NÚCLEO	DEF. PÚBLICA/SEC. FAZENDA	5954466/ 4		
MARIANA STHEL FRANCISQUETO	ANALISTA DE DEFENSORIA	DEF. PÚBLICA/GGP	57201223/1		
MÔNICA CAROLINE HENRIQUE GALENDE	PAPILOSCOPISTA	POL. CIVIL/DIOE	5966236		
PATRICK DE SOUZA CARVALHO	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	DEF. PÚBLICA/SISCOM	57205330/ 2		
RAIMUNDO RUY HOLANDA DOS SANTOS	PAPILOSCOPISTA	DELEGACIA GERAL/DIDEM	5703964		
CLEBER PAIVA COELHO	MOTORISTA	DEF. PÚBLICA/GTRAN	57211712/ 2	CONDUZIR SERVIDORES	
ERIC COSTA MARTINS			57207074/ 2		
RAIMUNDO NONATO FERREIRA JANAÚ			3205215/ 1		

Para deslocarem-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELEM	MARITUBA	15/08/2023	1/2

MÔNICA PALHETA FURTADO BELEM  
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 980545

## JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### CONTRATO

**Extrato de CONTRATO Nº 074/2023/TJPA** // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.456.277/0001-76, estabelecida na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04710-090 // Objeto do Contrato: Contratação Direta da empresa EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, especializada e exclusiva, na prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças do software Oracle, cujo catser é o 5576, conforme descrição disposta no Termo de Referência e na proposta nº 141.1439 apresentada pela contratada // Origem: Inexigibilidade de Licitação, em razão da inviabilidade de competição conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 // Valor global do Contrato: R\$ 1.554.139,02 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e dois centavos), durante o período de 12 (doze) meses contado do dia 27/08/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 // Dotação Orçamentária do TJPA: ações 8651, 8652 e 8653, fonte 0118, elemento de despesa 3.3.90.40, as quais estão rateadas em 65% no 1G, 9% no 2G e 26% no Apoio Indireto // Vigência: 27 de agosto de 2023 a 27 de agosto de 2024 // Data da assinatura: 25.08.2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 981060

#### CONVÊNIO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº. 037/2023-TJPA**// Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, inscrita no CNPJ no. 17.349.848/0001-23// Objeto: A Cooperação mútua entre os partícipes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Digital (PID) do Projeto Justiça sem fronteiras, conforme Plano de Trabalho elaborado pelas partes em cumprimento à Recomendação nº130, de 22 de junho de 2022 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.// Vigência: O Acordo de Cooperação Técnica terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do instrumento, respeitado o prazo de execução especificado no Plano de Trabalho. // Recursos: O acordo não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes e em havendo a necessidade de transferência de recursos financeiros entre os partícipes, será realizado por instrumento próprio // Foro: Belém/PA // Data da assinatura: 29/08/2023//. Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos– Desembargadora Presidente do TJ/PA

Protocolo: 980492



TJPA PRO 2023 02362 V03

